



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 90
Disponibilização: 30/04/2021
Publicação: 30/04/2021

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO

RESOLUÇÃO N. 059/2021/AGERO-DRET

Porto
Velho,
30 de
abril
de
2021.

*DISPÕE SOBRE REAJUSTE ANUAL DA TARIFA
BÁSICA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA
ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE
LTDA.*

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – AGERO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, e o artigo 4º, incisos I e IX, da Lei Complementar 826 de 15.07.2015, conforme deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada em 29 de abril de 2021, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22 Inciso IV e no artigo 23 Inciso IV da Lei Federal n 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece a competência da entidade de regulação para editar normas que relativas às dimensões técnicas, econômicas e sociais de prestação dos serviços, especialmente o regime, a estrutura e os níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 826, de 9 de julho de 2015, que define esta AGERO como entidade reguladora dos serviços públicos de saneamento básico;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.298, de 6 de julho de 2017, que delega a esta AGERO a fiscalização, regulação e normatização dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Município de Pimenta Bueno;

CONSIDERANDO o disposto no Convênio 0002/2017/PGM, de 25 de julho de 2017, firmado entre o Município de Pimenta Bueno, a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia e a ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA. - AEGEA;

CONSIDERANDO os autos do processo administrativo SEI nº 0001.147133/2021-71, que trata da análise do pleito de reajuste anual da tarifa encaminhado pelas ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA - AEGEA;

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA Nº 01/2021/AGERO-DRET, elaborada pela Diretoria de Regulação Econômica e Tarifária, desta AGERO, do Processo SEI acima mencionado;

CONSIDERANDO o Ofício nº 94/GAB/SEMPPLAN/202 da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e CAR.COM-2021/000044 da empresa concessionária Águas de Pimenta Saneamento SPE LTDA.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fixar os valores das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Pimenta Bueno, a vigorar no período de 1º de maio de 2021 a 30 de abril de 2022, nos termos desta Resolução.

Artigo 2º. CONCEDER o Reajuste Tarifário Anual, a ser aplicada a tarifa dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, prestado pela concessionária ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA. - AEGEA, equivalendo a um aumento tarifário médio da ordem de **12% (doze por cento)**, sobre as tarifas vigentes.

Artigo 3º. O cumprimento do disposto nesta resolução deve observar as cláusulas constantes nos contratos de concessão firmado entre a Companhia e o Município de Pimenta Bueno/RO;

Artigo 4º. A ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA. – AEGEA, deverá divulgar na imprensa do Estado de Rondônia e em veículo publicitário local de grande circulação, os novos Valores Tarifários a serem praticados, no mínimo 30 (trinta) dias antes de sua vigência.

Artigo 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIA LUCAS DIAS DA SILVA

Diretora-Presidente

SERGIO SIVAL FERREIRA DE SOUSA

Diretor de Regulação Econômica e Tarifária

MAGNUM JORGE OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Sival Ferreira de Sousa, Diretor(a)**, em 30/04/2021, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Magnum Jorge Oliveira da Silva, Diretor(a)**, em 30/04/2021, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Lucas da Silva, Presidente**, em 30/04/2021, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017657435** e o código CRC **5F79B1AD**.